

LEI Nº 5765, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 2.825, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 2.825, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece medidas de proteção aos Recursos Hídricos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui no Município de Divinópolis o “Dia do Rio e das Águas”, que será comemorado no dia 15 (quinze) de junho.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário de comemoração do Município, será anual e obrigatoriamente comemorada na cidade e na zona rural, com a realização das seguintes atividades:

- I - palestras;
- II - debates;
- III - seminários;
- IV - fóruns técnicos.”

Art. 2º O art. 2º e seu inciso VI passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objetivo do “Dia do Rio e das Águas”, é de educação ecológica e proteção dos recursos naturais do Município, com preponderância da defesa dos recursos hídricos locais e, tanto quanto possível, dos regionais a saber:

VI - determinar que as escolas e empresas públicas municipais destinem pelo menos 01 (uma) semana ao “Dia do Rio e das Águas”, tratando da defesa dos recursos naturais, com prevalência para os rios, regatos e lagoas e todas as fontes de recursos hídricos;”

Art. 3º O § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
3º.....

§ 1º Com a Colaboração da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMMA, a Prefeitura Municipal de Divinópolis exercerá constante vigilância sobre os recursos hídricos, assegurando-lhes meios e processos de defesa e proteção, podendo, se necessário, solicitar apoio das polícias Civil, Militar e Florestal.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2003.

Dr. Galileu Teixeira Machado
Prefeito

114	17/10	Manoel	Aprovado 30/10/03	Lei 5765, de 30 de outubro de 2003	Jornal Participação nº 140 de 20 a 26/10/2003
-----	-------	--------	----------------------	---------------------------------------	--